



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 011/2024

**ACRESCENTA ELEMENTO DE
DESPESA A RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 26
DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE
SOBRE A PROPOSTA PARA
ELABORAÇÃO DO PLANO
PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
REFERENTE AO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso
de suas atribuições legais,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O anexo I da Resolução nº 008, de 26 de agosto de 2021, que trata do *Plano Plurianual de Investimentos* para o período de 2022 a 2025, passa a ser acrescido do seguinte Elemento de Despesa, nos Programas, Projetos/Atividade, conforme abaixo:

ANEXO PPA 2022 A 2025

PROGRAMA: AÇÃO LEGISLATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 1000

OBJETIVO: MANUNTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS

Órgão: 001000 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Unid. Orçamentária: 001010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Programa: 1000 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

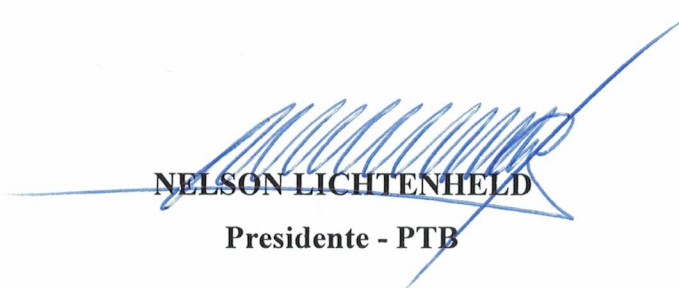
Elemento de Despesa: 33.90.08.00000 Outros Benefícios Assistenciais

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 25 de outubro de 2024.

MESA DIRETORA


NELSON LICHTENHELD
Presidente - PTB


SERGIO ANGELI LAGO
Vice-Presidente - PDT


JEFFERSON RODRIGUES
Secretário - PDT


LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS
Tesoureira - PTB

JUSTIFICATIVA:

Considerando o Ofício DFC N° 011/2024, emitido pela Diretora Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, é fundamental a criação de um novo elemento de despesa para atender às obrigações referentes ao pagamento do salário-família aos servidores



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Câmara, conforme regulamentado pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e detalhado pela Nota Técnica nº 193/2020/ME do Ministério da Economia.

O salário-família e outros benefícios assistenciais não integram a despesa bruta com pessoal para os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dessa forma, devem ser registrados no elemento orçamentário de despesa “08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar”, conforme disposto na 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Para a criação desse crédito no orçamento de 2025, a Diretora Financeira propõe a anulação do saldo na ficha orçamentária “Obrigações Patronais” no valor de R\$ 1.000,00, suplementando esse montante na ficha de “Outros Benefícios Assistenciais”. Essa movimentação orçamentária é imprescindível para que a Câmara Municipal cumpra suas obrigações assistenciais, alinhando-se às normas constitucionais e fiscais vigentes, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Essa medida é não apenas necessária, mas essencial para garantir que o pagamento do salário-família seja realizado de acordo com as disposições legais, respeitando a transparência e a responsabilidade fiscal na execução do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025. Adicionalmente, essa ação está em conformidade com as diretrizes do Plano Plurianual 2022/2025, que busca promover a valorização dos servidores e a manutenção de políticas assistenciais eficazes, garantindo o bem-estar dos servidores municipais e suas famílias.